



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1580 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 26.584,32 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 26.584,32 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020 – Gestão do Ensino Fundamental

Projeto – Construção de Quadra Escolar Coberta – PAC2

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 16.832,05

Fonte de Recursos – 130 – Programa FNDE PAC nº 206390/2013 – Excesso - Ex. Corrente

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 9.667,95

Fonte de Recursos – 130 – Programa FNDE PAC nº 206390/2013 – Excesso - Ex. Corrente

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 84,32

Fonte de Recursos – 130 – Programa FNDE PAC nº 206390/2013 – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 26.584,32

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

I – Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 130 – Progr. FNDE PAC II Conv. nº 206390/2013
R\$ 84,32

II - Oriundo do Convênio nº 206390/2013 PAC II, celebrado entre o município de Pontal do Paraná e o Fundo Nacional de Educação - FNDE, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 130 – Progr. FNDE PAC II Conv. nº 206390/2013 R\$ 26.500,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 26.584,32

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

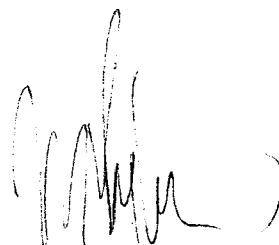
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de março de 2016.



RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral

EDGAR ROSSI
Prefeito



MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação